

DECRETO Nº. 035/2022 - GAB

056/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5380/2022-
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 055/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do Sec. de Adm. Planej e Gestão e a empresa **LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ nº 14.808.560/0001-81, situada na Rua Celina Araújo, nº 1500 A, Bairro Aldeia. Chapadinha - MA. CEP 65.500-000, valor total **R\$ 5.004.500,00 (Cinco milhões quatro mil e quinhentos reais)**; cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 30 de agosto de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: c07451109e8e6f45ed78911355530dc4

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022.SANEMAR LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5188/2022 -
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE de resolve registrar os preços da empresa **SANEMAR LTDA**, CNPJ nº 10.340.491/0001-73, situada na Av. Colares Moreira Qd 121, nº12, sala 05 Renascença São Luís - MA valor total **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** cujo Objeto é a **eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Grajaú/MA.** Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 1cc02c88248e69c6f2599c80c69f8d09

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57.1/2022 FORT CLEAN DISTRIBUIDORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5188/2022 -
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE de resolve registrar os preços da empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 36.761.673/0001-01, situada na Rua Piauí nº 588 Bairro Nova Imperatriz - MA valor total **R\$ 139.593,25 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)** cujo Objeto é a **eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Grajaú/MA.** Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 6a3305d3be2f8e96c541ae7d1a649fa7

DECRETO Nº. 035/2022 - Gab., de 26 de setembro de 2022. Dispõe sobre a Criação do Colégio Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação de Ensino Fundamental, D E C R E T A: Art. 1º. Fica criado o Colégio Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, localizado na Rua Dom Roberto Colombo - Bairro Cidade Alta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º. O presente DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica municipal em vigor. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**

Código identificador: e830721aed79d37e105c23cd3a1fdc78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão para as fanfarras municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 08.021/2022 e Dispensa nº 024/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRON**, CNPJ nº 23.459.385/0001-55, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1304, Centro, Imperatriz- MA, CEP: 65.901-550, representada pelo **Sr. MARCO ANTONIO ASSUNÇÃO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 608.940.333-44 e RG nº 0346839920083 SSP/MA. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 22.842,00 (vinte e dois mil, e oitocentos e quarenta e dois reais)**, em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2022.

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**

Código identificador: a67514e4c7d12e8bbfe522da5849405c

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº 002/2022- CPL

Processo Administrativo 09,002/2022 - CMDCA

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Janeiro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2224434e0276cac4105253df5a16cfb6

ERRATA AO CONTRATO Nº 127/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 127/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO E GUSTAVO MARTINS ROCHA.

Trata a presente Errata de retificação de erro material no tocante à data da vigência da prorrogação, conforme segue:

ONDE SE LÊ: 27 DE MARÇO DE 2022

LEIA-SE: 12 DE MAIO DE 2022

Itinga do Maranhão/MA, 25 DE MAIO de 2022.

RENILSON ALVES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6bbb225b4e901828771a4d62bb8993d8

DECRETO Nº 130/2022

DECRETO Nº 130/2022
Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal 12.852 de 05 de agosto de 2013, art.45;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 103 de 28 de junho de 2022;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal da Juventude e as seguintes entidades e seus representantes:

Representantes da Organização da Sociedade Civil

1- CENTRO DE ENSINO JOSE NEVES DE OLIVEIRA

Membro: Lucas Gabriel Carvalho Alencar - CPF: 614270863-70 (Vice presidente)

Suplente: Estefanny Alves dos Santos - CPF: 105980613-47

2 - PASTORAL DA JUVENTUDE DA IGREJA CATOLICA

Membro: Jeferson de Sousa Lima - CPF: 605625993-55

Suplente: Mateus Ribeiro Nascimento - CPF: 607327653-23

3- IGREJA RAIZ DE JESSÉ

Membro: Leudiane Ferreira Barbosa - CPF: 005 447 192-39

Suplente: Rejane Dantas Lins - CPF:894748722-87

4-IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS COMADESMA

Membro: Raimunda Fortaleza dos Santos Mota - CPF:632163613-49

Suplente: Carin Fernanda Strenzeke de Souza - CPF:627164332-91

5 - IGREJA BATISTA MISSIONARIA

Membro: Luís Carlos Trajano Magalhães - CPF:045381863-33

Suplente: Francisco da Silva Dias Filho - CPF: 612499383-09

II - Representantes do Poder Público

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Membro: Marlene da Silva Gomes - CPF: 011891683-16

Suplente: Ruthelly Alves Carvalho dos Santos - CPF: 619383583-09

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Wilmax de Oliveira Reis Filho - CPF: 627999493-71 (Presidente)

Suplente: Stefani de Lima Sousa - CPF: 059200793-63

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Membro: Fernanda dos Santos Roldão - CPF: 053198063-45

Suplente: Luana Rios Carvalho - CPF: 618694973-76 (2º secretário)

4 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, LAZER E TURISMO

Membro: Rafael Rodrigues Silva - CPF: 059414043-95 (1º secretário)

Suplente: Antonio Celio da Silva Pereira - CPF: 024646453-46

5 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Membro: Erlon Jhony dos Santos Friebe - CPF: 642077222-20

Suplente: Aristonilo Santos da Silva - CPF: 008436243-02

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado serviço público relevante. E o conselho terá validade por 02(dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 29 de setembro de 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 300cb51c83bca269ede22a940b47db95

DECRETO Nº 131/2022

DECRETO Nº 131/2022

"Dispõe sobre a Nomeação dos Ordenadores de despesas do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências."

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 438/2022 de 26 de agosto de 2022;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como gestores/ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes servidores do quadro efetivo:

I - Gestor

RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO - matricula: 3829-1

II - Tesoureiro(a)

SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO- matricula: 44-1

§ 1º - As funções de ordenadores de despesas não serão remuneradas, considerando serviço público relevante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.